

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.100, DE 24 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 100.000,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo
descrita.**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

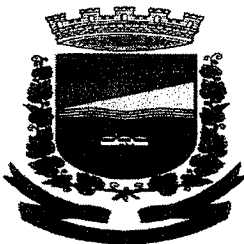
Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programas: 0303 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de remuneração dos agentes comunitários de saúde contratados pelo Município por tempo determinado, de acordo com processo seletivo simplificado nº 06/2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município

Registrado (a) às fls. 253
e publicado (a)
Em 25 / 05 / 16